



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

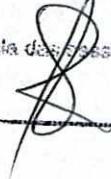
Protocolo N.º 1463 / 2013
Campo Mourão, 14 / 4 / 13 Horas 11:15

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões, 15 / 4 / 13


PRESIDENTE

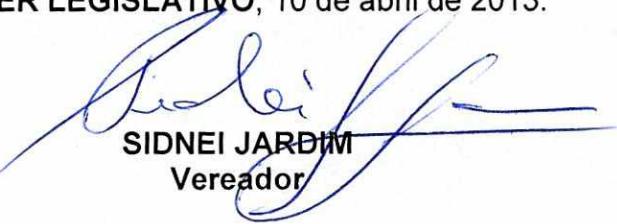
O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2013, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Atender a demanda da população por esporte, recreação e lazer, em situação de vulnerabilidade social e erradicar o trabalho infantil, na perspectiva da melhoria de sua qualidade de vida; Ação 1261 - Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, para que seja realizada a viabilização de um local para a construção de um Complexo Esportivo no “Grande Lar Paraná”.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação pelo grande crescimento demográfico no referido bairro, cujo desenvolvimento urbano vem aumentando rapidamente no local, necessitando a criação de instrumentos de lazer para a população residente nessa região.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 10 de abril de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
<u>RS9113 - Prefeita</u>
DATA: <u>03/05/13</u>

1

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 1163/201

REQUERIMENTO Nº /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 003/97 e 019/2011.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167. I. a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167.I. b)
() Já transformado em diploma legal (167.I.C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

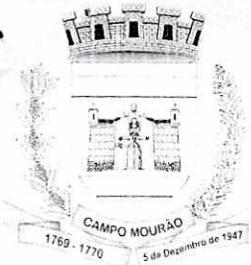
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e" do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Pluriannual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 12 de Abril de 2013.

Marcelo
Marcelo Aントnio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15/04/2013.

(x) Indicação nº	_____ 1163/2013	() Projeto de Lei nº	_____ /2013
() Indicação Legislativa nº	_____ /2013	() Projeto de Resolução	_____ /2013
() Requerimento	_____ /2013	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2013
() Outros	_____ /2013	() Moção nº	_____ /2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
() Vício de origem. Competência privativa do (a).....
() Inconstitucional por ferir:.....
() Inorgânico por ferir:.....
() Ilegal por ferir:.....
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.

Parecer prolatado em 15/04/2013.

- (x) favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas.
() Pela apresentação de substitutivo
() Contrário à tramitação () Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
() Diligências.

Mayara Alyne Magro
Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855